



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG

CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:

procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.041, DE 21 DE MAIO DE 2024.

***APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS E REGULARIZAÇÃO DE VIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **7367/2020**, em **24/11/2020**, onde **Sra. Terezinha Maria Vieira dos Santos**, requer o desmembramento da área, do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como “Área 2”, medindo **6.565 m²**, confrontações e medidas de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **R-7-8566**, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área do terreno medindo **área de 6.565,00 m²** da seguinte forma: Área de Preservação Permanente medindo área de **1.297,50 m²**, Lote 1 medindo área de **1.551,20 m²**, Lote 2 medindo área de **300,00 m²**, Lote 3 medindo área de **300,00 m²**, Lote 4 medindo área de **509,30 m²**, Lote 5 medindo área de **461,70 m²**, Lote 6 medindo área de **442,80 m²**, Lote 7 medindo área de **423,60 m²**, Lote 8 medindo área de **405,00 m²**, Lote 9 medindo área de **387,00 m²** e Lote 10 medindo área de **486,90 m²**, nos termos do memorial descritivo e planta planimétrica anexas ao procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a definição de desmembramento de área, tanto na legislação federal, quanto na Lei Complementar Municipal nº33/2011, em seu art.1º, e 3º, que assim dispõem; “... *Art. 1º - Esta Lei objetiva reger todo e qualquer loteamento, arruamento e desmembramento na área urbana ou de expansão urbana do Município de Conselheiro Lafaiete obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria (...)* § 3º - *Considera-se desmembramento a subdivisão de área em lotes para edificação, desde que seja aproveitado o sistema viário oficial e não se abram novas vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem os existentes*”.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre as vias públicas conforme despacho na Comunicação Interna nº SMOSU/TOP/130/2020, emitida em 10/12/2020;

CONSIDERANDO a regularização da via conforme documentos anexos, denominada pela Lei Municipal nº 6.312, de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA que deliberou acerca do procedimento através do Ofício nº 07/2023, em 26/04/2023, informando que o imóvel em questão pode ser regularizado com a faixa de proteção de 15 metros, tendo em vista que, o mesmo está localizado em área urbana consolidada e apresenta todas as características definidas pela Lei Federal 12.651/2012 e Art. 1º da deliberação normativa CODEMA 01/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos aplicadas ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, segundo a Comunicação Interna anexa, tendo sido aprovado os projetos topográficos e os memoriais descritivos;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito, ou seja, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de 10/04/2024 devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo do desmembramento de área, do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como “Área 2”, medindo **6.565 m²**, confrontações e medidas de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

nº R-7-8566, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade da **Sra. Terezinha Maria Vieira dos Santos**.

Parágrafo único. Após o desmembramento da área do terreno medindo área de **6.565 m²**, esta passa a ser identificada da seguinte forma: Área de Preservação Permanente medindo área de **1.297,50 m²**, Lote 1 medindo área de **1.551,20 m²**, Lote 2 medindo área de **300,00 m²**, Lote 3 medindo área de **300,00 m²**, Lote 4 medindo área de **509,30 m²**, Lote 5 medindo área de **461,70 m²**, Lote 6 medindo área de **442,80 m²**, Lote 7 medindo área de **423,60 m²**, Lote 8 medindo área de **405,00 m²**, Lote 9 medindo área de **387,00 m²** e Lote 10 medindo área de **486,90 m²**, conforme memoriais descritivos e levantamentos topográficos nos autos do procedimento administrativo nº 7367/2020 aprovados pela SEPLAN na data de 10/04/2024 os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. Fica aprovada a regularização da via pela Lei Municipal nº 6.312, de 13 de maio de 2024, que a denomina de “Rua Dona Guiomar”.

Art.3º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 21 de maio de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento